



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 09 DE abril DE 2018.**  
Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 e suas alterações e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 49 da lei Complementar nº195 de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49 As taxas de regulação e fiscalização dos serviços de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública) serão regulados pela AGER BARRA, com alíquota nos termos do art. 44.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de abril de 2018.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal